
O reflexo da M.E.I. para os vendedores ambulantes de produtos alimentícios da região central da cidade de Londrina

The reflection of the individual micro entrepreneur law (M.E.I.) for the peddler's for food products of the central region of the city of Londrina

*Junior Deniz de Barros¹
Ivan Manhas Correia²
Ricardor Xavier Galdino³
Rodrigo Seiji Yamaguchi⁴*

RESUMO

São apresentados, neste artigo, os resultados referentes a uma pesquisa de campo realizada na cidade de Londrina a respeito dos micros empreendedores individuais e o reflexo da MEI para os mesmos. Para ser realizada a pesquisa foi utilizado um formulário contendo diversas questões objetivas, com o objetivo de verificar se os micros empresários individuais estão cientes deste novo regime empresarial, que nasceu com a Lei Complementar 128/08, e como estão reagindo. Em complemento a pesquisa durante a aplicação dos formulários foram fornecidas informações referentes à MEI aos entrevistados, provendo-os de informações sobre benefícios e formas legais de enquadramento, tendo também como objetivo a conscientização da importância de exercerem suas atividades na legalidade.

Palavras-Chave: M.E.I. Lei Complementar 128/08. Vendedores Ambulantes.

ABSTRACT

In this article are presented the results for a field research carried out in the city of Londrina about the individual micro entrepreneurs and the reflection of the individual micro entrepreneur law (M.E.I.) for them. To be held the search was used a form containing several objective questions, with the aim of verifying whether the individual micro entrepreneurs are aware of this new business rule, which was born with the Complementary Law 128/08, and how they are reacting. To complement the research, during the application of the forms were provided information about the individual micro entrepreneur law for interviewees, providing them with information on benefits and legal forms of framework, and also aims to increase awareness from importance of exercising their activities legally.

Keywords: M. E. I. Complementary Law 128/08. Peddlers.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis/UEL-Universidade Estadual de Londrina – e-mail: haikjr@hotmail.com.

² Bacharel em Ciências Contábeis/UEL-Universidade Estadual de Londrina – e-mail: Ivan_manhas@hotmail.com.

³ Bacharel em Ciências Contábeis/UEL-Universidade Estadual de Londrina – e-mail: ricardo-belmont@hotmail.com.

⁴ Bacharel em Ciências Contábeis/UEL-Universidade Estadual de Londrina – e-mail: uchihacs2@hotmail.com.

1 Introdução

Dentro do atual cenário socioeconômico brasileiro onde a onda de desemprego é crescente e as exigências do mercado de trabalho também aumentam a cada dia, a saída para muitos indivíduos acaba sendo a informalidade.

Assim, a atividade profissional informal, principalmente comercial, se torna a fonte de remuneração de milhares de brasileiros que atuam dessa forma. Diante desse ambiente demonstrado observa-se que as autoridades governamentais, gradativamente, tentam implementar ações e projetos que visam diminuir a concentração de trabalhadores na informalidade, sempre buscando trazê-los às estatísticas oficiais de crescimento e evolução do país.

Nesse sentido, a MEI (Lei do Micro empreendedor Individual), através de amparo jurídico/legal, disponibilidade de informações, oferta de benefícios previdenciários, tributários e outros, almeja atrair para a formalidade um grande volume de indivíduos que exercem suas atividades de uma maneira informal.

Aparentemente, como já foi citado, o afunilamento do mercado de trabalho e a dificuldade de inserção neste, apresenta-se como causa potencial da informalidade, contudo, deve-se analisar outros aspectos importantes para solidificação e concretização das informações propostas.

No intuito de identificar efetivamente os elementos determinantes para existência do grande volume de trabalhadores informais a obtenção de dados correntes torna-se necessária.

Analisar, portanto, todo esse contexto que se apresenta e verificar porque muitas pessoas se acomodam nessa situação e não buscam desenvolver suas atividades dentro da normalização jurídica pertinente é uma questão relevante e de grande campo para obtenção de informações. Sendo assim, origina-se o seguinte problema de pesquisa: **Os vendedores ambulantes de produtos alimentícios da região central de Londrina têm conhecimento de lei que os tira da informalidade e ainda pode proporcionar diversos benefícios?**

Em virtude desse questionamento, o objetivo geral desse artigo é pesquisar e identificar se os vendedores ambulantes de produtos alimentícios da região central de Londrina têm conhecimento de uma lei específica que leva à formalização de sua

atividade profissional e conjuntamente garante alguns benefícios; levando-se em conta os obstáculos e/ou motivos para um possível enquadramento legal.

2 Metodologia

Segundo Pádua (2006, p.31) tomada num sentido amplo, pesquisa é toda a atividade voltada para solução de problemas; como atividade de busca, indagação, investigação, inquirição de realidade, é a atividade que vai nos permitir, no âmbito da ciência, elaborar um conhecimento, ou um conjunto de conhecimentos, que nos auxilia na compreensão desta realidade e nos oriente em nossas ações.

Visando garantir a consistência da pesquisa e dos dados foi feito um direcionamento do questionamento, ou melhor, uma limitação do campo, pois segundo Rudio (1983, p.25) uma questão ampla permite inúmeras possibilidades de busca de respostas; a especificidade, ao contrário indica o ângulo, o enfoque e exatamente qual o fenômeno a ser abordado naquela investigação.

Sendo assim, este artigo pretende abordar e discutir a problemática do trabalho informal paralelamente envolvendo a aplicabilidade e possibilidades da Lei do Microempreendedor individual, focando e canalizando a busca de informações nos vendedores ambulantes de produtos alimentícios da região central de Londrina.

Para isso, segundo Pádua (2006, p.55) “[...] realizamos a etapa da coleta dos dados necessários ao desenvolvimento da pesquisa, que tem por objetivo reunir os dados pertinentes ao problema a ser investigado”. E efetivamente aplicamos em pesquisa de campo circunstanciada na forma de entrevista pessoal/ formal/ estruturada que, de acordo com Pádua (2006 p.70) é um esquema de entrevista estruturada (padronizada) quando o entrevistador usa um esquema de questões sobre um determinado tema, a partir de um roteiro (pauta), previamente preparado.

Buscando as informações diretamente com a população pesquisada almejou-se conquistar maior fidelidade e concretude para o conteúdo deste trabalho.

Depois da etapa da coleta de dados foi preciso organizá-los, “um conjunto de informações sem organização é de pouca serventia, daí ser importante agrupar os dados, representá-los, compará-los, testá-los estatisticamente, quando for o caso, e descrevê-los” (GIANFALDONI; MOROZ, 2006, p. 20- 21).

Seguidamente a uma pré-organização do produto da entrevista passou-se a um procedimento de classificação que segundo Rudio (1986, p. 123) “[...] é dividir um todo em partes, dando ordem às partes, colocando cada uma no seu lugar”. Prosseguindo, partiu-se para a análise dos dados, nível no qual o trabalho foi desenvolvido com extrema cautela, cuidado e atenção; segundo Pádua (2006, p. 82) esta não é uma etapa que se realiza automaticamente. Exige criatividade, caso contrário o trabalho não ultrapassa o nível da simples compilação de dados ou opiniões sobre um determinado tema. A análise dos dados é importante, justamente porque através dessa atividade há condições de evidenciar-se a criatividade do pesquisador. De outra forma, não haverá sentido na atividade da pesquisa.

Esperou-se neste artigo demonstrar de forma clara e objetiva os resultados conseguidos, apontando-se os pontos relevantes e fundamentais para averiguação eficaz das informações pertinentes ao tema.

-Tipo de Pesquisa Escolhido Segundo os Objetivos:

Explicativa: Pretende identificar os fatores que contribuem para ocorrência e o desenvolvimento de um determinado fenômeno. Buscam-se aqui as fontes, as razões das coisas.

-Tipo de Pesquisa Escolhido Segundo as fontes de informação:

Campo: O tipo de Pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada.

-Tipo de Pesquisa Escolhido Segundo a Natureza dos Dados:

Quantitativa: Remete-se para uma explanação das causas, por meio de medidas objetivas, testando hipóteses, utilizando-se basicamente da estatística.

Qualitativa: Preocupa-se com a compressão, com a interpretação do fenômeno, considerando o significado que os outros dão às suas práticas.

3 Fundamentação Teórica

3.1 O Micro-empendedor individual – MEI

O Empreendedor Individual é uma figura jurídica instituída pela Lei Complementar 128/08 tal que relata: “considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil”, que por sua vez afirma: “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”.

3.2 Aspectos gerais da lei do micro-empendedor individual

A instituição da Lei Complementar 128/08 que alterou o dispositivo do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conhecida também como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, veio criar condições para facilitar a formalização de profissionais autônomos como cabeleireiros, manicures, costureiras, pintores, carpinteiros, artesãos, sapateiros, entre outras profissões e se tornar um Empreendedor Individual legalizado.

Quem se formalizar como Empreendedor Individual, além dos registros no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, na Junta Comercial e na Previdência Social, também terá licença especial da prefeitura para funcionamento imediato. Porém, para isso terá que assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, com efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, a ser enviado para a Junta Comercial.

Como a Lei 128/08 é considerada uma oportunidade de evadir-se da informalidade por trabalhadores autônomos, traz a tona questões de complexidade quando se fala a respeito de sobrevivência em termos profissionais. Portanto o advento desta lei favorece a inserção de uma grande parte da massa trabalhadora brasileira em um cenário que sem dúvida garante dignidade profissional e amparo legal.

Podem se formalizar empreendedores da indústria, comércio e serviço, exceto locação de mão de obra e profissões regulamentadas por lei, limitando uma receita bruta anual de até R\$ 36.000,00.

Empreendedores do comércio e da indústria pagarão um valor fixo mensal de 11% sobre o salário mínimo - hoje R\$ 56,10 - referente ao INSS pessoal, mais R\$ 1,00 de

ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). Prestadores de serviços arcarão com os mesmos 11% sobre o mínimo mais R\$ 5,00 de ISS (Imposto Sobre Serviços). Já os profissionais que atuam em atividades mistas (indústria ou comércio com serviços) pagarão os 11% do mínimo mais R\$ 1,00 de ICMS e R\$ 5,00 de ISS; e podem ter no máximo um funcionário com renda de até um salário mínimo mensal ou piso da categorial profissional.

3.3 Benefícios

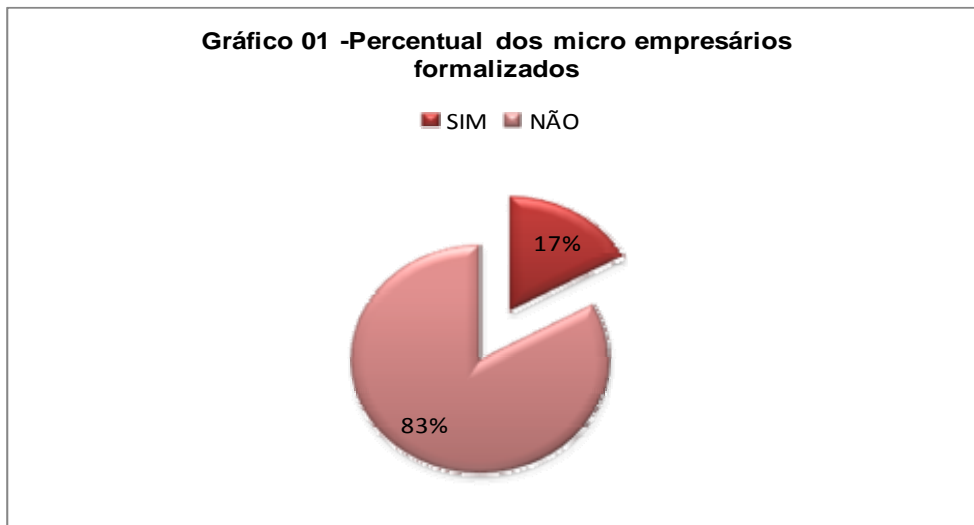
- ✓ Enquadramento no Simples Nacional;
- ✓ Cobertura previdenciária;
- ✓ Contratação de um funcionário com menor custo
- ✓ Isenção de taxas para a registro da empresa
- ✓ Ausência de burocracia
- ✓ Acesso a serviços bancários, inclusive crédito.
- ✓ Compras e vendas em conjunto
- ✓ Redução da carga tributária
- ✓ Controles muito simplificados
- ✓ Emissão de alvará pela internet
- ✓ Cidadania
- ✓ Benefícios governamentais
- ✓ Assessoria gratuita
- ✓ Possibilidade de crescimento como empreendedor.
- ✓ Segurança jurídica

4 Análise dos Dados e Resultados

Durante a primeira quinzena do mês de maio de 2010, foram entrevistados 30 vendedores ambulantes de produtos alimentícios da região central de Londrina, os quais apresentaram suas opiniões a respeito da Lei 128/08.

Após organização criteriosa dos dados colhidos apresentam-se abaixo os gráficos e análise contextuais envolvendo o universo de cada questão.

4.1 Sua atividade empresarial é formalizada?

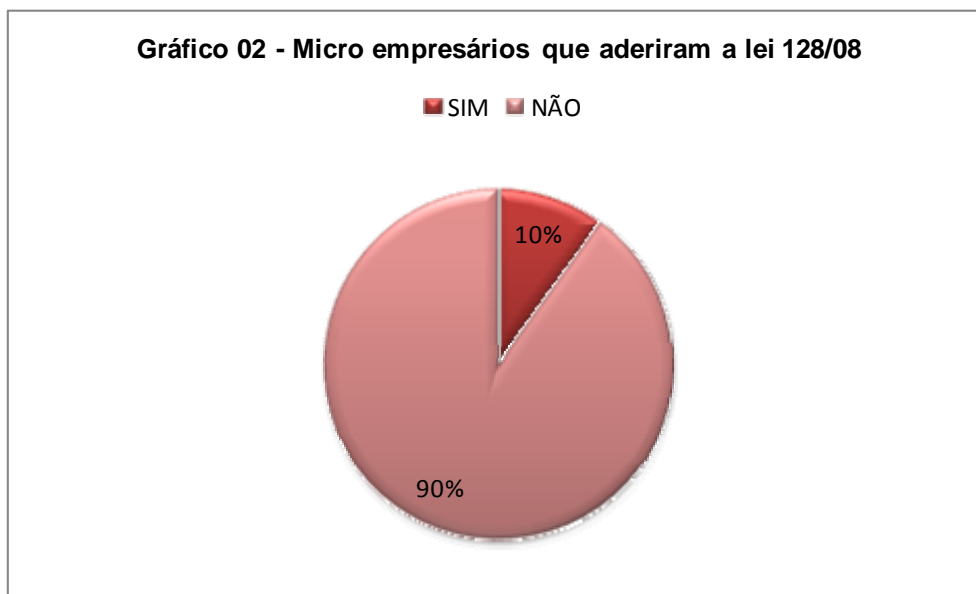


A pesquisa conduzida durante a primeira metade do mês de maio em vários pontos da cidade de Londrina revelou que a grande parte dos vendedores ambulantes voltados para a área alimentícia, como lanches e amendoins, ainda operam suas atividades na informalidade, comercializando livremente suas mercadorias sem respaldo jurídico algum.

Esse número retrata que na cidade de Londrina a informalidade ainda é uma realidade corrente e de prática comum, apesar dos esforços das três esferas governamentais intensificadas nas últimas décadas, e dos vários incentivos e benefícios ofertados àqueles que desejam sair desta situação.

No entanto é preciso atentar ao fato que segundo vários órgãos de pesquisas governamentais, como IBGE, apontam que este cenário está sofrendo uma mudança, e que a cada ano que passa há um decréscimo no percentual do setor informal.

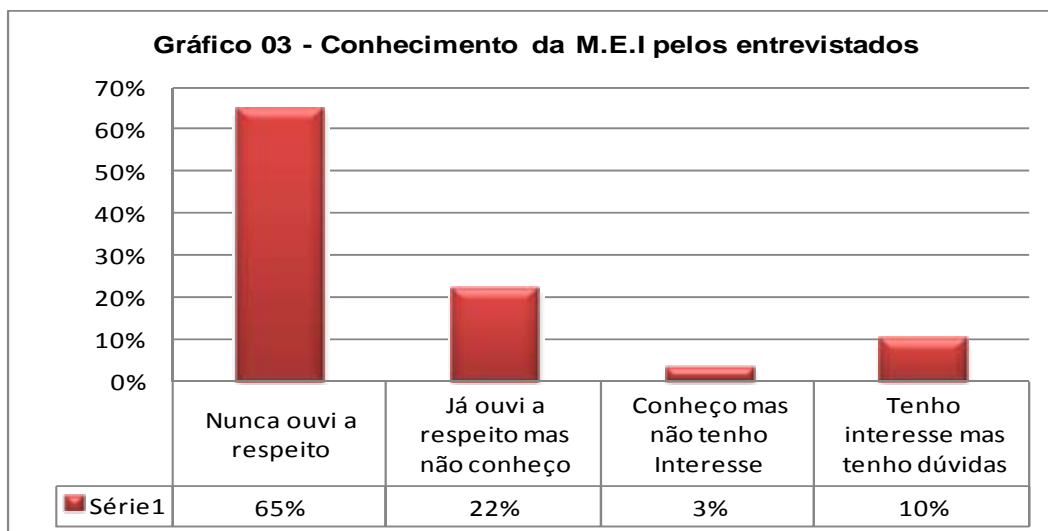
4.2 É empresário individual de acordo com a Lei Complementar n.º 128/08?



Confirmando os dados anteriores, a grande maioria dos ambulantes ainda não estão enquadrados na lei do micro empresário individual. Do total dos entrevistados apenas 10% aderiram a MEI.

Alguns pontos devem ser levados em consideração, como a “novidade” da nova legislação, com pouco mais de um ano de sua publicação, outros fatores também ajudam a manter o empresário longe da formalidade conforme demonstrado em gráficos posteriores.

4.3 Você tem conhecimento da Lei que trata do M.E.I. e seus benefícios?



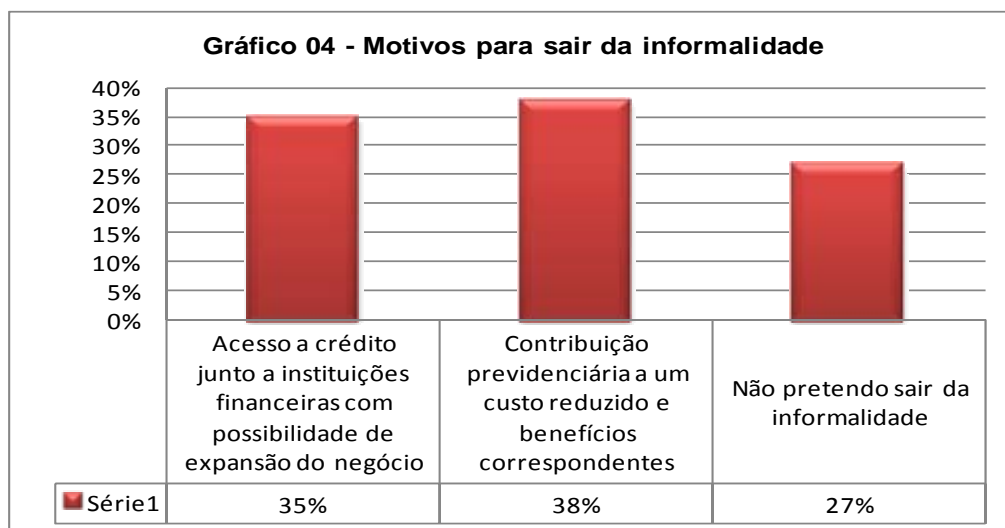
Em relação ao conhecimento da Lei do micro empresário Individual os números também são alarmantes, de todos os entrevistados, aproximadamente 60% sequer tinham conhecimento de tal lei.

Esta falta de conhecimento prove de vários fatores, falha nas duas pontas da comunicação, seja pelo desinteresse do comerciante, seja pela falta de publicidade da lei por parte do Governo.

Mesmo essas informações sendo facilmente encontradas no portal site da MEI, ou ainda mais esclarecedoras sendo feita uma visita ao SEBRAE cerca de 10 % dos interessados possuíam várias dúvidas ao respeito da referida Lei.

Outro ponto a ser considerado é que 22% dos entrevistados já ouviram a respeito, mas não conhecem e 10 % têm interesse, mas apresentavam duvidas. A lei do micro empresário individual vem sendo disseminada pelo portal disponível na internet e também com a ajuda do SEBRAE que possui uma equipe profissionalmente qualificada para preencher tais questões, no entanto falta aos potenciais ingressantes da MEI acesso mais direto às informações, e principalmente interesse pela importância de ser um contribuinte e legalizado perante as autoridades.

4.4 Quais desses motivos seria o mais atraente para você sair da informalidade?



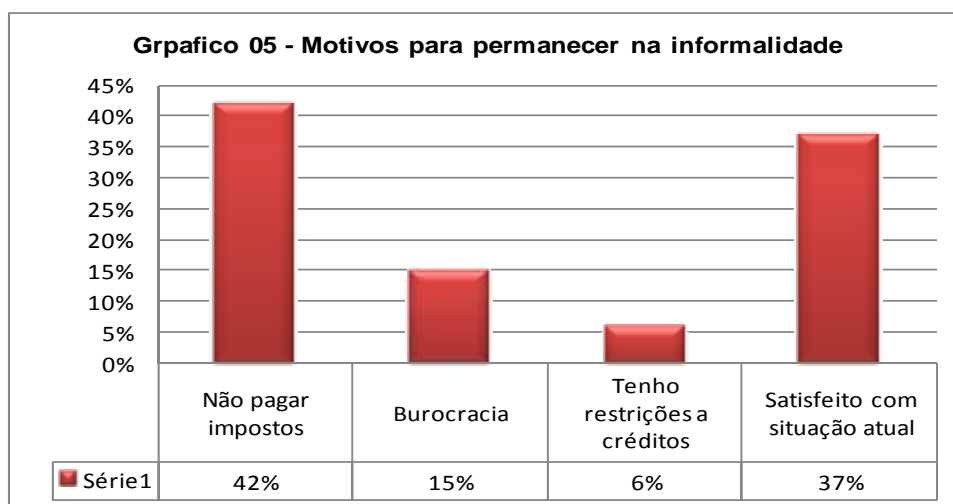
Após a apresentação dos benefícios oferecidos pela Lei do Micro Empresário Individual foi questionado sobre quais benefícios seriam mais atraentes ao pequeno empreendedor, cerca de 38% responderam que os benefícios previdenciários seriam os mais atraentes. Revelando um quadro em que a maior preocupação seria a

aposentadoria e a cobertura de riscos como auxílio doença ou auxílio por acidente de trabalho.

O segundo benefício mais atraente aparece como o acesso ao crédito empresarial, algumas agências financeiras, como a Caixa Econômica Federal, estão desenvolvendo planos de financiamento especialmente voltados para as MEIs. Além do mais, com um número de inscrição de C.N.P.J o empresário individual tem acesso a uma infinidade de outros planos de financiamentos com taxa de juros muito mais atraentes em relação ao empréstimo realizado por pessoa física. Esses financiamentos impulsionariam o crescimento desses pequenos negócios.

E 27 % responderam que mesmo com todos os benefícios oferecidos, ainda assim prefeririam continuar sua atividade na informalidade.

4.5 Quais os motivos que te fazem permanecer na informalidade?



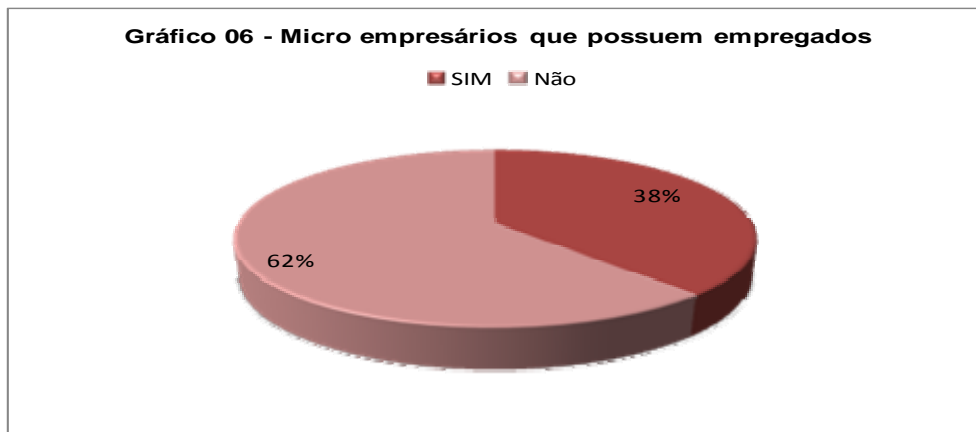
O quesito impostos ainda pesa muito sobre a consciência do comerciante na hora de legalizar sua atividade. A pesquisa revela que essa preocupação afasta do mercado formal mais de 40% dos entrevistados, seguido de perto pela chamada “acomodação”.

A visão de uma carga tributária sufocante vem já estagnada na mente do pequeno empresário, que mesmo antes de ter conhecimento de alíquotas e impostos, rejeita a idéia de contribuir com o governo. A nova lei veio para mudar essa tendência, cobrando um valor irrisório fixo de ISS ou de ICMS dependendo do ramo da atuação.

A parte dos entrevistados que se sentem confortáveis com a atual situação, sem preocupação com crescimento ou mesmo com aposentadoria, representa grande parte dos entrevistados. Em geral pode-se afirmar que estes são aqueles que optaram pela

vida empresarial pela necessidade e não pelo espírito empresarial. São aqueles que forçados pela falta de emprego, e que necessitam de uma fonte de renda, viram na informalidade uma forma de sobreviver ao atual quadro sócio-econômico.

4.6 Você possui empregados em seu negócio?



Dentre os entrevistados, 38% possuíam empregados sem registro em carteira de trabalho, ou seja, estes empregados estavam trabalhando sem o amparo legal do fundo de garantia, da previdência social, do seguro desemprego, entre outros benefícios que o empregado registrado tem direito. A MEI prevê em sua legislação benefícios também voltado para o empregador que possui até um empregado, com encargos trabalhistas reduzidos, o empregador teria condições de prover o seu trabalho de todos os direitos a qual a legislação determina.

Esta vantagem da MEI elevaria a qualidade de vida destes trabalhadores, e seria mais um ponto positivo a influencia no crescimento destes pequenos negócios.

4.7 Além dos benefícios oferecidos com a Lei do Micro Empreendedor Individual você acha que ainda faltam motivos para te convencer a sair da informalidade?



Para os entrevistados, a grande maioria ainda acha que falta algo mais para saírem da informalidade. Disto conclui-se que ao se ponderar os pagamentos de impostos contra os benefícios, estes comerciantes ainda vêm no gasto com os impostos apenas uma despesa a mais, e não um gerador de benefícios ou uma opção de expandir os negócios.

5 Conclusão

Conclui-se que o processo de enquadramento legal dos empresários individuais de Londrina, especificamente vendedores ambulantes de produtos alimentícios, apresenta-se, ainda, em fase prematura. Faz-se necessária uma ampla divulgação do tema e apresentação substancial de todo o conjunto de benefícios e pontos relevantes da Lei do Microempreendedor Individual, visando conscientizar e atrair um maior volume de trabalhadores informais para a legalidade. É verdade, porém, que grande parcela de responsabilidade pela fraca adesão a lei deve-se ao desinteresse e acomodação dos empresários individuais informais, que não buscam informações e meios de legalizar e concretizar formalmente o seu negócio. Precisamos, por fim, de uma ação conjunta de governo e sociedade para eficiente disseminação de informações e suporte funcional aplicado para estruturação do sistema como um todo.

6 Referências

BRASIL. **Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008.** Altera a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2008/leicp128.htm>. Acesso em: 15 maio 2010.

BRASIL. Lei Federal nº 10.406, 10.01.2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/11/2002/10406.htm>. Acesso em: 10 maio 2010.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Portal do Empreendedor.** Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/inicio/index.htm>>. Acesso em: 15 maio 2010.

MOROZ, M. et al. **O processo de pesquisa: iniciação.** 2. ed. Brasília: Líber Livro Editora, 2006.

PADUA, E. M. M. **Metodologia da pesquisa: abordagem teórico – prática,** 10. ed. Campinas, SP: Papirus, 2004.

RUDIO, F. V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica.** 31. ed. Petrópolis – RJ: Vozes, 1986.

Recebido em: 21 de maio de 2010
Aprovado em: 20 de dezembro de 2010